



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/E/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

Empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, com sede na cidade de NUPORANGA/SP, na Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 220, CJ A, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.612.306/0001-48, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 27.766.0671 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 253.892.158-93, residente e domiciliado na cidade de NOTUPORANGA/SP, na Rua ETELVINO BORGES, nº 306, Bairro CENTRO,

**DO OBJETO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS-BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** especificados no **Anexo IV** proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 074/2023 – Pregão Presencial.

**1.1 -** Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **DA FISCALIZAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA. 4.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **os(as) Senhores(as) MARCOS ANTÔNIO BEZAM, MARCOS ROBERTO BACAROLO, MARIA APARECIDA ALVES BRANDÃO, MARCOS ANDRÉ GOULART, KLEBER ROCHA TORRES, nomeados(as) pela portaria nº 003/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

**4.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.3** - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

## **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - 5.1** – Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:

### **5.1.1 - FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; (ITEM 01 AO 16).**

**5.1.1.1** – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, na **Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro**, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**5.1.1.2** – O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado (temperatura entre -12°C e -18°C), com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Os veículos deverão ser higienizados antes de serem carregados. O transporte do produto deverá observar a legislação da ANVISA.

**5.1.1.3**– O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manga curta ou longa, jaleco, sapatos fechados, touca e boné, devidamente limpos, sem barba e adornos), conforme determinada Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

## **5.1.2 - FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; (ITEM 17 A 62)**

**5.1.2.1** – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, na **Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro**, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.



**5.1.3 - FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS-BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (ITEM 63 A 136).**

**5.1.3.1** – Os itens 120 (pão doce tipo mini cachorro quente) e 121 (pão tipo francês) deverão ser entregues diariamente das 06 as 07 horas da manhã nos pontos a ser indicados pelo Diretor do Setor de Compras.

**5.1.3.2** – O item 97 (Leite UHT integral) deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, na Cozinha Piloto – Rua Júlio Marcari, nº 612 – Centro e Assistência Social – Rua Sussumo Okano, nº 410 – Vila Recreio.

**5.1.3.3** – O item 136 (Cesta Básica) deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, na Assistência Social – Rua Sussumo Okano, nº 410 – Vila Recreio.

**5.1.3.4** – Os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, na **Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro**, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**5.2** – Todos os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.



**5.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4-** Exceto no caso do item 5.1.3.1, nos demais casos o fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.



## DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA SEXTA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**6.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**6.1.2** - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade e instalação dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades, especificações e instalações constantes deste Edital.

**6.2** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser atestado no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**6.3** – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



**6.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

### **7.1 - DO CONTRATANTE**

**7.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**7.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e nas suas devidas instalações.

**7.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**7.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **7.2 - DO FORNECEDOR**

**7.2.1** – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**7.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



**7.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**7.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**7.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.2.6** - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**7.2.7** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.8** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.2.9** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**8.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de



Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

**8.1.2** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**8.1.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

**8.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

**8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



### **10.1 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

### **10.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



**10.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**10.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**11.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;



- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias corridos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido,** implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**b.3.4) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**d1-** Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.



### **11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**11.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**11.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **DO FORO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 06 de FEVEREIRO de 2024.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**

Pelo Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Empresa 9 ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5.000	kilo (1kg)	<b>Coxa e sobre coxa desossada de 1ª qualidade.</b> Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo no mínimo 1 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo.	R\$ 10,24	R\$ 51.200,00
7	30.000	PCT (KILO) 1 KG	<b>FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI)</b> Descrição: Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. 2. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Observar as especificações da Norma Técnica de Alimentos 3 – NTA 3 do Decreto Estadual n.º 12.436 de 20/10/78, que aprovou normas técnicas especiais de alimentos e bebidas. 2.1 Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Embalagem primária: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 KG. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	R\$ 13,16	R\$ 394.800,00
11	3.000	kilo (1kg)	<b>Mortadela defumada de 1ª qualidade fatiada e iterfolhada</b> com espessura de 2mm. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marca sugeridas Bambina, Marba, Perdigão.	R\$ 17,82	R\$ 53.460,00
12	6.000	kilo (1kg)	<b>Presunto de 1ª qualidade fatiado e interfolhado</b> com a espessura de 2mm. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marca sugerida Sadia.	R\$ 17,90	R\$ 107.400,00
14	4.000	Pacote (5 kg)	<b>Recortes de filé de peito de frango 1ª qualidade em forma de iscas</b> , medindo aproximadamente 4x2x2. Carne de frango limpa	R\$ 70,60	R\$ 282.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

			proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, sem adição de temperos sem adição de excesso de água, sendo o permitido até 8%. Ingredientes: A carne de frango limpa, em recortes uniformes deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar-se congelado IQF em sua forma natural à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, litografado transparente, com peso de 5 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Fabricação de no máximo 30 dias anteriores a data de entrega e Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		
16	2.000	3kg	<b>Ervilha Fresca Congelada IQF</b> - deverá ser preparado a partir de grãos selecionados, passando por um Processo de higienização, branqueamento, pré-resfriamento e congelamento ultra-rápido por processo IQFe conservado em Temperatura inferior a -18°C (dezoito Graus celsius negativo) para manter a qualidade nutritiva e natural do produto. Embalagem primária - saco de polietileno, acondicionado de 0,5 kg a 3,0 kg do produto, devidamente rotulado e Identificado. Validade mínima 12 meses Cor: verde, característico Odor: característico, livre de odores estranhos e sabor: característico, sem sabores estranhos aspecto: congelado. Isento de impurezas, insetos e materiais Estranhos contaminantes ou tóxicos à saúde	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
63	3.500	Pct.	Açúcar cristal superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 5kg, validade mínima de 12 meses.	R\$ 16,33	R\$ 57.155,00
64	600	Pct.	Açúcar refinado superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 1kg, validade mínima de 12 meses	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
71	6.000	Pct.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, intensidade 8, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada ou metalizada de 500 gramas, à vácuo, contendo validade e identificação do lote.	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
73	500	Galão	Catchup de 1ª qualidade de 3,5Kg	R\$ 23,76	R\$ 11.880,00
78	3000	Unid.	Creme de leite de 1ª qualidade embalagem de 1K	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
79	3500	Unidade	Creme de leite de 1ª qualidade embalagem de 200G	R\$ 2,67	R\$ 9.345,00
81	1.000	Unid.	Ervilha lata 1,7kg	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
86	4.000	Pct.	Feijão, tipo 1, embalagem de 2 kg	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

87	100	Pct.	Trigo para Kibe 100% natural, obtido a partir do trigo em grão integral, torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega	R\$ 7,50	R\$ 750,00
91	2.500	Pct.	Sal refinado de 1 Kg	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
92	1.000	Unid.	Vinagre de álcool 1ltr	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
96	600	Unid.	Leite de coco embalagem 200ml	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
97	101.000	Litros	Leite UHT integral em embalagem cartonada tipo tetra pak ou semelhante de 01 (um) litro (composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal). DEVERÃO SER ENTREGUES PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS ANTERIORES A DATA DA EFETIVA ENTREGA.	R\$ 4,39	R\$ 443.390,00
98	300	LITRO	Leite de soja integral, composto extrato de soja, água, isento de açúcar, sal, vitaminas A, E, D, bebida a base de soja original. Embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
107	1000	Unid.	MANTEIGA- COM SAL e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr.	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
108	100	Unid.	MANTEIGA- SEM SAL e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr.	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
111	1.000	Pct.	Massa de inhoque, produto fresco. Isento de gordura trans e aditivos alimentares. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

112	800	Pct.	Milho de pipoca de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas.	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
113	1.200	Unid.	Milho Lata 1,7 KG	R\$ 22,20	R\$ 26.640,00
118	5.000	Unid.	Óleo de soja – 900 ml;	R\$ 5,18	R\$ 25.900,00
119	150	Pct.	Orégano de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas.	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
125	2.500	Galão	<b>Suco polpa de frutas</b> concentrado refrigerado, sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de fruta obtida da parte comestível da fruta, sabor e aroma característico, conservado e transportado em temperatura de -18° C ou mais frio. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, <b>galão de 5 litros</b> . Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 95,00	R\$ 237.500,00
134	400	Und.	<b>Mistura para o Preparo de Purê de Batata com Creme de Leite</b> Fonte de Fibra, enriquecido com Cálcio. Especificação: Mistura em pó para preparo de purê de batata com creme de leite composto por: Batata em flocos desidratada, fibra de soja, fécula de batata, creme de leite em pó, sal, leite em pó integral, gordura low trans, mineral: cálcio, condimento preparado: alho e cebola e aroma idêntico ao natural de manteiga (aromatizante), dentre outros ingredientes desde que permitidos pela legislação e que não descaracterizem o produto. Conter informações sobre o glúten. O alimento deve ser de fácil preparo pela adição de água e apresentar característica de purê, sem a formação de grumos no preparo. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de <b>1kg cada</b> . O material da embalagem deverá possuir Relatório de Ensaio Oficial de TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) e TPO2 (taxa de permeabilidade ao oxigênio). Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico sobre as boas condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos, isentos de parasitas, a partir de matérias-primas sãs e limpas, devendo estar em perfeito estado de conservação e de acordo com o Decreto n° 12.486, de 20 de outubro de 1978, RDC n° 12, de 02 de janeiro de 2001, RDC n° 273, de 22 de setembro de 2005, RDC n° 54, de 12 de novembro de 2012 e demais legislações vigentes. A validade mínima deverá ser de 12 meses e não poderá ser fabricado antes de 30 dias da entrega.	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00
					R\$ 2.069.545,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

CESTA BÁSICA					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
item	und.	quant. Por cesta	Descrição dos produtos			
136	Pct.	1	Arroz Tipo 1 5kg	R\$	94,68	454.464,00
	Pct.	1	Feijão Tipo 1 2 kg			
	Pct.	1	Açúcar Cristal 5 kg			
	Pct.	2	Macarrão Parafuso 500gr			
	Unid.	1	Sardinha 125grm			
	Unid.	1	Extrato de tomate 340grm			
	Unid.	2	Óleo de soja 900ml			
	kg	1	Fubá mimoso 1 kg			
	Pct.	1	Bolacha Maisena 400g			
	Pct.	1	Café embalagem de 500 gramas			
	Pct.	1	Lingüiça Calabresa Defumada 400g			
	Pct.	1	Sal refinado de 1 Kg			
QUANT. CESTA		4800				

VALOR TOTAL **R\$ 2.524.009,00**



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA Nº 049/E/2023**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS-BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BARRINHA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: EDI CARLOS PERON DOS SANTOS

Cargo: PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADOR

CPF: 253.892.158-93

Email: alimentardistribuidora2005@gmail.com / alimentarpedidos@gmail.com

Telefone: (16) 3847-2552

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.